

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a área para a implantação da obra de Construção da Areninha Vasquinho, localizada na Avenida Paulo Portela, S/N, Centro, Buerarema – BA, com área total de 4.948,26m² e perímetro de 293,43m a ser realizada com Recursos da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia — SUDESCB, integra o Domínio Público do Município de Buerarema/Ba, segundo definição estabelecida na Lei no 6.766/79 e no Decreto Lei nº 814/2022.

Declaro ainda que as obras a serem implantadas no referido terreno não infringirão a legislação pertinente ao meio ambiente, quanto à preservação de mananciais e florestas conforme dispõe as resoluções CONAMA no 001/86 e no 237/97 e a Lei 6.938/81.

Descrição do perímetro da área de interesse com coordenadas geográficas



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 467421,87m, N = 8346884,15m; deste, segue confrontando com AVENIDA PAULO PORTELA, com os seguintes azimute e distância: 343°36'9,04" e 77,29m; até o vértice P02, de coordenadas E = 467400,05m, N = 8346958,30m; deste, segue confrontando com RIO RIBEIRÃO SECO, com os seguintes azimute e distância: 256°13'55,70" e 16,05m; até o vértice P03, de coordenadas E = 467384,46m, N = 8346954,48m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 267°21'2,16" e 20,55m; até o vértice P04, de coordenadas E = 467363,93m, N = 8346953,53m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 254°17'24,91" e 31,06m; até o

Prefeitura Municipal de Buerarema



vértice P05, de coordenadas E = 467334,03m, N = 8346945,12m; deste, segue confrontando com ÁREA RESIDENCIAL, com os seguintes azimute e distância: 158°59'37,23" e 9,23m; até o vértice P06, de coordenadas E = 467337,34m, N = 8346936,50m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 147°10'55,61" e 8,75m; até o vértice P07, de coordenadas E = 467342,08m, N = 8346929,15m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 148°27'11,65" e 14,83m; até o vértice P08, de coordenadas E = 467349,84m, N = 8346916,51m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 151°30'32,85" e 60,42m; até o vértice P09, de coordenadas E = 467378,66m, N = 8346863,41m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 73°51'26,83" e 32,33m; até o vértice P10, de coordenadas E = 467409,72m, N = 8346872,40m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 343°51'26,91" e 7,99m; até o vértice P11, de coordenadas E = 467407,50m, N = 8346880,07m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 74°08'57,98" e 14,93m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE COORDENADAS					
COORDENADAS UTM			SEGUIMENTO VANTE		
VÉRTICE	LESTE	NORTE	VÉRTICE	AZIMUTE	DISTÂNCIA
P01	467421,87	8346884,15	P02	343°36'9,04"	77,29m
P02	467400,05	8346958,30	P03	256°13'55,70"	16,05m
P03	467384,46	8346954,48	P04	267°21'2,16"	20,55m
P04	467363,93	8346953,53	P05	254°07'24,91"	31,06m
P05	467334,03	8346945,12	P06	158°59'37,23"	9,23m
P06	467337,34	8346936,50	P07	147°10'55,61"	8,75m
P07	467342,08	8346929,15	P08	148°27'11,65"	14,83m
P08	467349,84	8346916,51	P09	151°30'32,85"	60,42m
P09	467378,66	8346863,41	P10	73°51'26,83"	32,33m
P10	467409,72	8346872,40	P11	343°51'26,91"	7,99m
P11	467407,50	8346880,07	P01	74°08'57,98"	14,93m

Buerarema/Ba, 21 de março de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal de Buerarema/Ba.

Prefeitura Municipal de Buerarema



PORTARIA :	011/2025	LICENÇA AMBIENTAL	- LA -
-------------------	----------	--------------------------	--------

VALIDADE:	24 MESES
PROCESSO:	2025/SADMMA/L A/011
CONDICIONAMENTOS:	(vide-verso)

EMPREENDIMENTO

NOME: POSTO CACAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LLUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA-LU
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM528, CEP:45.615-000 -BUERAREMA-BAHIA
CNPJ: 15.500.981/0001-03

EMPREENDENDOR

NOME: IVAN LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM528 – CEP: 45.615-000 – BUERAREMA-BAHIA
CPF: 242.664.265-34

PREFEITO:	SECRETÁRIO:
Geraldo Souza Freitas Prefeito	Luana Santos Lemos Secretaria de Meio Ambiente

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES – POSTO CACAU COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-LTDA

PROCESSO Nº 2025/SADMMA/LA/011

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada;
2. Apresentar contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos na CSAO.
3. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento e transbordamentos.
4. Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transporte devidamente licenciadas.
5. Dotar de áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e caneleiras para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para sistema de Separação Água/óleo (SÃO).
6. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.84 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de serviço) com a seguinte periodicidade:
 - Tanques de paredes simples – cada 2 anos
 - Tanques de parede dupla – cada 3 anos
 - Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínua – a cada 5 anos.
7. Armazenar em recipientes e em local coberto e com canaletas de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separados de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMA N°09/93.
8. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso. NR 06 de 08/06/1978. Prazo 30 dias.
9. Promover treinamentos aos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis para controle de situações de emergências de riscos.
10. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.
11. Promover previamente descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento das embalagens, impossibilitando assim a reutilização inadequada, dando os mesmos o destino adequado inclusive aos princípios da logística reversa.
12. Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 ABNT (Posto de serviços – seleção dos equipamentos para instalações subterrâneas de combustíveis.
13. A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
14. Seguir as recomendações da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR23, relativa aos equipamentos de combate ao incêndio.
15. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empregador.
16. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção das caixas separadoras de água e óleo.
17. Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistação do Corpo de Bombeiros.
18. De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.
19. Esta licença referisse análise de viabilidade ambiental de competência da secretaria de meio ambiente municipal, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma alcance os efeitos legais.
20. Apoiar projeto ambiental, promovido por órgãos públicos, ONGS, etc. e apresentar comprovantes. SEMESTRALMENTE

BUERAREMA - BA, 01 de setembro de 2025.